



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 - CEP 36385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRANCAS - MG

PROJETO DE LEI Nº 135/2000

DETERMINA SALÁRIO E HORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

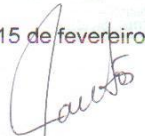
Art. 1º. Os auxiliares de serviço escolar que forem contratados para trabalhar somente 30 (trinta) horas semanais, nas escolas a serem determinadas pelo Executivo Municipal, receberão a remuneração de R\$ 136,00 (Cento e trinta e seis reais) mensais.

Art. 2º. A remuneração mencionada no art. 1º será reajustada no mesmo índice e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores municipais de Carrancas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 15 de fevereiro de 2000.


JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carrancas

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 17.02.2000.
Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 887/2000.


Márcio do Oliveira Dantas
PRESIDENTE DA CÂMARA


Prefeito


Lélia Andrade